



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

KESSYA EPAMINONDAS DE JESUS

**EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS: UM DEBATE DE RUPTURA DO CICLO DA
VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Brasília/DF

2023

Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas - ICH
Departamento de Serviço Social - SER

KESSYA EPAMINONDAS DE JESUS

**EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS: UM DEBATE DE RUPTURA DO CICLO DA
VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Mestra Erci Ribeiro

BRASÍLIA/DF

2023

KESSYA EPAMINONDAS DE JESUS

EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS:

Um debate de ruptura do ciclo da violência sexual na infância e adolescência

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como pré-requisito para obtenção do título de bacharela em Serviço Social.

Brasília, 26/12//2023

COMISSÃO EXAMINADORA

Erci Ribeiro - Orientadora
Mestra em Política Social
Professora Substituta do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)

Kênia Augusta Figueiredo
Doutora em Política de Comunicação e Cultura
Professora do Departamento de Serviço Social (SER/UnB)

Marcela Lustosa Pinheiro Duailibe
Assistente Social
Membro externo

DEDICATÓRIA

“Dedico este Trabalho de Conclusão de Curso às crianças e os(às) adolescentes que, infelizmente, têm sido silenciadas por violações de direitos. Suas vozes, que muitas vezes não são ouvidas, têm uma força inestimável.”

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus pela oportunidade de ter entrado na Universidade de Brasília, em segundo a Kessya de 15 anos, que durante seu Ensino Médio no Centro Educacional 06 de Ceilândia se dedicou a estudar e tentar entrar na UnB.

Agradeço aos meus pais Celio Augusto de Jesus e Rubilena Epaminondas Santos, que me buscaram na parada todas as noites que eu chegava tarde em casa e da forma deles me apoiaram para continuar até aqui. Agradeço a minha avó, Acácia Epaminondas Santos pela preocupação se eu já havia chegado em casa da “*escola*” e pelo apoio.

Agradeço a sorte que tive na UnB, que me trouxe a “*calourinha do sorriso bonito*”, a minha namorada Jully Águida Rodrigues Sampaio e futura Assistente Social.

Agradeço as amigas que conquistei ao longo desses anos, em especial a Beatriz Oliveira Teles, que durante a graduação foi minha dupla. Agradeço a Guiliana Sidrin e Luhana Fonseca pela amizade que criamos a partir das aulas de estágio, e principalmente pela força que cada uma proporcionou às outras durante o período de escrita do TCC.

Agradeço ao Programa de Educação Tutorial que através do Ensino, Pesquisa e Extensão me possibilitou conhecer novos estudos e adentrar na área da pesquisa, e a bolsa que me ajudou durante o final do curso e pela oportunidade de partilha de conhecimento e trabalho árduo que tivemos. Agradeço ao PET também, pelas amigas, especialmente a Juliana Dumont, Raíssa Coutinho, Ariane Miguel, Joasley Martins, Maria Eduarda Pereira e Ágatha Santos.

Agradeço à minha orientadora Erci Ribeiro que me acolheu e me guiou durante esse processo desafiador que é o TCC. Agradeço a Assistente Social Marcela Lustosa que me ensinou muito sobre a profissão durante meu estágio obrigatório. E me fez conhecer durante alguns meses, o trabalho no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga Sul, em que a partir desse estágio conheci uma equipe maravilhosa e acolhedora, no qual me deram exemplo de como trabalhar em equipe. Agradeço a professora Kênia Figueiredo pelo acolhimento e conversas durante as aulas de estágio. E por fim, agradeço a todas por terem participado da minha graduação e terem sido exemplos de profissionais.

Agradeço a todos que atravessaram a minha trajetória da graduação em Serviço Social, e que ainda estão presentes em minha vida ou não.

Por fim, agradeço a minha trajetória e história dentro da UnB, em que aprendi e continuo aprendendo. Em consonância com a escritora Stephenie Meyer “Para sempre é apenas o começo”, acredito que a minha história na UnB acaba de começar.

EPÍGRAFE

“Todas as crianças do mundo devem ser bem protegidas
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.
Criança tem que ter nome
Criança tem que ter lar
Ter saúde e não ter fome
Ter segurança e estudar.
Não é questão de querer nem questão de concordar
Os direitos das crianças todos tem de respeitar.”
(Ruth Rocha, 2002)

RESUMO

Este trabalho aborda a educação sexual nas escolas como ferramenta de enfrentamento e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, utilizando o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como alicerce para a proteção integral deste público. A pesquisa explora o debate em torno da inclusão da educação sexual no ensino básico, analisando seu papel, resistências e tabus. Além disso, realiza uma investigação para a implementação do Serviço Social na educação, considerando a política social educacional, o papel da rede de proteção contra a violência sexual direcionada às crianças e aos(as) adolescentes, e o papel do(a) assistente social no âmbito da educação. O objetivo principal é analisar os desafios associados à implementação da educação sexual nas escolas como uma ferramenta para combater a violência mencionada. Os procedimentos metodológicos envolvem uma revisão bibliográfica sobre o tema proposto, com ênfase nas análises das Diretrizes Curriculares Nacionais (2013) em que considera a pesquisa qualitativa usando a abordagem para compreender o estudo. Ademais, usufruí da pesquisa bibliográfica, para aprofundar sobre o tema de educação sexual nas escolas e como romper o ciclo de violência sexual contra as crianças e os(as) adolescentes. Além da pesquisa bibliográfica, será utilizada parte do objetivo de forma exploratória, com a finalidade de levantar informações sobre o tema analisado, e identificar a hipótese sobre “com uma maior abordagem sobre educação sexual nas escolas, poderiam desencadear na diminuição dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a fim de aumentar a compreensão da população infantojuvenil sobre seus direitos e reconhecer possíveis casos”. Como resultados observou-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais, não abarcam a educação sexual como instrumento para subsidiar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa maneira, concluiu-se que é necessário haver mais discussões para a implementação da educação sexual no ensino da educação básica, visando maior abordagem do tema para crianças e adolescentes nas escolas, que poderá diminuir os casos de violência sexual, contando com a atuação de Assistentes Sociais na educação como articulador da atuação em rede por meio da intersetorialidade e interdisciplinaridade.

Palavras-chave: Educação Sexual; Violência Sexual Contra Criança e Adolescente; Serviço Social; Diretrizes Curriculares Nacionais.

RESUMEN

Este trabajo aborda la educación sexual en las escuelas como herramienta de enfrentamiento y combate a la violencia sexual contra niños y adolescentes, utilizando el Sistema de Garantía de Derechos (SGD) y el Estatuto del Niño y del Adolescente (ECA) como cimiento para la protección integral de este público. La investigación explora el debate en torno a la inclusión de la educación sexual en la educación básica, analizando su papel, resistencias, y tabúes. Además, realiza una investigación para la implementación del Servicio Social en la educación, considerando la política social educativa, el papel de la red de protección contra la violencia sexual dirigida a los niños y a los(as) adolescentes, y el papel del(a) trabajador social en el ámbito de la educación. El objetivo principal es analizar los desafíos asociados a la implementación de la educación sexual en las escuelas como una herramienta para combatir la violencia mencionada. Los procedimientos metodológicos implican una revisión bibliográfica sobre el tema propuesto, con énfasis en los análisis de las Directrices Curriculares Nacionales (2013) en que considera la investigación cualitativa utilizando el abordaje para comprender el estudio. Además, disfruté de la investigación bibliográfica, para profundizar sobre el tema de educación sexual en las escuelas y cómo romper el ciclo de violencia sexual contra los niños y los(as) adolescentes. Además de la investigación bibliográfica, se utilizará parte del objetivo de forma exploratoria, con la finalidad de recabar información sobre el tema analizado, e identificar la hipótesis sobre "con un mayor enfoque en la educación sexual en las escuelas, podrían desencadenar en la disminución de los casos de violencia sexual contra niños y adolescentes, a fin de aumentar la comprensión de la población infantojuvenil sobre sus derechos y reconocer posibles casos". Como resultados se observó que las Directrices Curriculares Nacionales, no abarcan la educación sexual como instrumento para subsidiar el enfrentamiento a la violencia sexual contra niños y adolescentes. De esta manera, se concluyó que es necesario tener más discusiones para la implementación de la educación sexual en la enseñanza de la educación básica, buscando un mayor abordaje del tema para niños y adolescentes en las escuelas, que podría disminuir los casos de violencia sexual, contando con la actuación de Asistentes Sociales en la educación como articulador de la actuación en red por medio de la intersectorialidad e interdisciplinariedad.

Palabras clave: Educación Sexual; Violencia Sexual Contra Niño y Adolescente; Servicio Social; Directrices Curriculares Nacionales.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Humana

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CAOIJ - Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

CEB - Câmara de Educação Básica

CDI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CF - Constituição Federal

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNPCJR - Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IST's - Infecções Sexualmente Transmissíveis

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

OMS - Organização Mundial da Saúde

PCN's - Parâmetros Curriculares Nacionais

SE - Sistema de Educação

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SJ - Sistema de Justiça

SSP - Sistema de Segurança Pública

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

UNAIDS - Programa Conjunto das Nações Unidas

UnB - Universidade de Brasília

Sumário

INTRODUÇÃO	12
1. CAPÍTULO - Revisão de Literatura	15
1.1 Violência Sexual Contra a Criança e o(a) adolescente no Brasil: uma perspectiva histórica e conceitual	15
1.2 Sistema de Garantia de Direitos voltadas à proteção integral da criança e do(a) adolescente	19
1.3 Debate sobre educação sexual nas escolas de ensino da educação básica na perspectiva histórica	22
1.4 Educação sexual: trajetória e desafios para a implementação nas escolas	29
1.5 Serviço Social na Educação: um panorama no enfrentamento à violência sexual à criança e o(à) adolescente a partir do trabalho em rede e da Política Social da Educação	33
2. CAPÍTULO - Resultados e Discussão	38
2.1 Diretrizes pedagógicas para a implementação da educação sexual nas escolas para o enfrentamento à violência sexual contra a criança e o(à) adolescente	38
3. CAPÍTULO - Considerações Finais	45
REFERENCIAS.....	48

INTRODUÇÃO

No limiar desta pesquisa, adentramos um universo de questionamentos e descobertas, em que explora as nuances de um tema que exige reflexão e atenção: a educação sexual nas escolas. A falta de debates sobre o tema no ensino básico no Brasil pode contribuir para o aumento nos indicadores de casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Dessa forma, destaca-se uma necessidade emergente de incluir e discutir a educação sexual e suas influências na vida de crianças que frequentemente sofrem silenciamento, abuso e exploração sexual no ambiente escolar.

Ao abordar essa problemática, é essencial compreender o significado de abuso. Segundo Queiroz (2003), o abuso envolve o uso de persuasão, indução, coerção ou qualquer experiência sexual contra a vontade, interferindo na saúde do indivíduo e incorporando componentes físicos, verbais e emocionais. Santos (2004) salienta que essa violência tem raízes em relações desiguais de poder, moldadas ao longo da história por fatores como poder, gênero, etnia e classe social. Esses elementos exercem influência nas relações sociais entre adultos e crianças.

O combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes constitui um desafio multifacetado. Conforme dados do Ministério da Saúde (2023), no boletim epidemiológico, durante o período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo 83.571 contra crianças e 119.377 contra adolescentes. Evidência de que em 2021, no Brasil, ocorreram 35.196 casos de violência sexual contra esse público, sendo o maior número de notificações registradas ao longo do período analisado.

É evidente, portanto, que a violência sexual contra crianças e adolescentes se configura como uma expressão trágica e perturbadora da questão social, afetando inúmeras pessoas globalmente. Compreende-se, diante disso, que a violência sexual está frequentemente vinculada a questões de desigualdade, pobreza, tráfico humano e vulnerabilidades sociais, revelando-se como uma manifestação complexa e multifacetada da questão social. O combate a essa forma de violência exige ações voltadas para a proteção dos direitos humanos, promoção da igualdade de gênero, conscientização da sociedade sobre a violência citada e apoio às vítimas, além da abordagem das causas estruturais que perpetuam esse fenômeno. Portanto, é crucial integrar a discussão sobre educação sexual nas escolas como parte fundamental do

combate à violência sexual contra esse público, visando uma abordagem mais abrangente e efetiva.

A violência sexual contra a população infanto-juvenil emerge como uma expressão da questão social, a qual é um campo de atuação do Serviço Social. A partir do exposto, Iamamoto (2001) traz em seu texto "O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional" a abordagem da questão social e suas expressões, incluindo as violações sexuais contra crianças e adolescentes. A autora destaca que a questão social, em suas múltiplas expressões, demanda ação profissional junto a diferentes grupos, como o grupo infanto de crianças e adolescentes. Essas expressões da questão social são consideradas matéria-prima ou objeto do trabalho profissional do assistente social (IAMAMOTO, 2001, p. 169).

No contexto do debate sobre a questão social e a violência sexual, emerge a necessidade de inserir o assistente social no âmbito escolar. Segundo Sandes (2007), o assistente social na educação desempenha um papel crucial ao identificar fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam o ambiente escolar. A Lei 13.935/2019 respalda essa inserção, determinando a presença de assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de educação básica, visando atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação (Brasil, 2019).

Em virtude da problemática exposta a respeito da necessidade de debater e inserir a educação sexual no ensino básico, destaca-se, então, o objetivo central dessa pesquisa: analisar qual é o impacto da implementação da educação sexual nas escolas na prevenção e no combate à violência sexual na infância e adolescência, seguindo a hipótese de que com uma maior abordagem sobre educação sexual nas escolas, poderia desencadear a diminuição dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, a fim de aumentar a compreensão da população infantojuvenil sobre seus direitos e reconhecer possíveis casos. No âmbito geral, busca-se analisar como a ausência de debate sobre educação sexual nas escolas pode contribuir para o abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes. O objetivo específico foi compreender a violência sexual apresentando uma perspectiva histórica e conceitual, analisar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), voltado à proteção integral da criança e do(a) adolescente, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprofundar o debate sobre educação sexual nas escolas de ensino básico na perspectiva histórica e introduzir o papel da educação sexual, trajetória, desafios para a implementação na educação, resistências e tabus.

A partir disso, trazendo o Serviço Social na educação e o trabalho em rede, discute-se sobre a política social de educação e o papel do Estado em relação ao enfrentamento à violência

sexual contra criança e adolescente. Levanta-se a discussão sobre as diretrizes pedagógicas para a implementação da educação sexual nas escolas e os resultados analisados. Diante dessa análise, torna-se evidente a importância do Serviço Social em abordar a temática da violência sexual contra a população infanto-juvenil. Dessa forma, a pesquisa nesse contexto é de extrema importância para elucidar temas complexos, fornecendo embasamento teórico e prático para o desenvolvimento de ações efetivas de combate à violência referida. Além disso, essa abordagem pode contribuir para a promoção de uma educação sexual fundamentada no respeito, na igualdade e na proteção dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes.

Sobre os procedimentos metodológicos, esta pesquisa concentrou-se na natureza da pesquisa qualitativa, utilizando dados de pesquisas de autores(as) como Carvalho (2023), Fiorini (2020), Gonçalves, Faleiro e Malafaia (2013), Ipollito (2011), Miniaudet, Teixeira (2021), Santos (2011), analisando as leis brasileiras, estatutos, diretrizes e sistemas de proteção integral às crianças e adolescentes. O campo de pesquisa sobre o tema é a educação sexual nas escolas como instrumento de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Creswell (2010) apresenta que a pesquisa qualitativa utiliza a abordagem da pesquisa para compreender os fenômenos sociais, levando em consideração a análise do conteúdo estudado.

CAPÍTULO 1

1.1 Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: uma perspectiva histórica e conceitual

No Brasil, os crimes sexuais contra crianças e adolescentes começaram a ser julgados no primeiro período republicano, a partir do Código Penal de 1890 (Landini, 2005). O debate sobre violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes começou a surgir recentemente, e antes do ano de 1890 o debate sobre esses crimes não era discutido de forma adequada, visto que, nessa época, crianças e os(as) adolescentes eram vistos(as) como pessoas menores de 16 anos de idade. O artigo 226, do referido Código Penal, constava “*atentar contra o pudor de pessoa de um ou outro sexo, inciso único- corromper pessoa de menor idade-*” (LANDINI 2005, pág. 40).

Destaca-se que o Código Penal de 1890 foi o primeiro a falar sobre abusos sexuais, porém, envolvia apenas o sexo feminino. Posteriormente, em 1940, começou-se a discutir sobre abusos e explorações sexuais contra às crianças e os(as) adolescentes. Ainda, Landini (2005) evidencia que as leis contra exploração sexual foram introduzidas na legislação brasileira a partir de convenções internacionais. Essas leis, inicialmente, apareciam como um detalhe, mas, com o passar das décadas, adquiriram uma maior importância.

Em suas indagações, Landini (2005), apresenta que a proteção social da infância em torno de debates sobre violência sexual, foi colocada em debate, entretanto foi reduzida no Código Penal de 1940, sendo atribuída como:

“Dos crimes contra os costumes”, em que é visto como “Art. 218 - corrupção de menores corromper pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, a praticar, induzindo a praticar ou presenciar ato de libidinagem”, Art. 2014 – Atentado violento ao pudor-constranger alguém a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso”. (LANDINI, 2005, p. 40)

Avançando na narrativa, a violação sexual contra à criança e o(à) adolescente, tomou proporção em âmbito nacional a partir de dois episódios que ocorreram no Brasil nos anos 70. O primeiro ocorreu em 18 maio de 1973, no auge da Ditadura Militar, no estado de Espírito Santo. A vítima foi a criança Araceli Cabrera Crespo, de 08 (oito) anos de idade na época, em que foi sequestrada, torturada e violentada sexualmente. O outro, ocorreu no dia 11 de setembro do mesmo ano em Brasília. A vítima foi Ana Lídia Braga, que tinha 07 (sete) anos de idade, e que também teve seu corpo violado.

Embora trágicos, a repercussão contribuiu para que a sociedade começasse a exigir do poder público medidas contra tais violações, de forma que fossem incluídas nas legislações de proteção à criança e ao(à) adolescente. Essas legislações, posteriormente, entraram em discussão com maior latência a partir dos movimentos representativos denominados Feminista e Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, fomentando o debate para que fosse incluído na Constituição, que estava em plena construção.

Assim, foram incorporados artigos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que vislumbravam crianças e os(as) adolescentes como cidadãos e cidadãs de direitos, e que deveriam estar sob a proteção e responsabilidade da família, do Estado, e da sociedade civil.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (BRASIL, 1988)

Com a Constituição instituída, foram delineados e implementados o marco regulatório e o pacto pela proteção à criança e o(à) adolescente, implementando a Lei Federal nº 8.069 de 1990, publicamente conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Onde crianças e os(as) adolescentes se tornaram sujeitos de direitos, não sendo mais vistos apenas como *“pessoas menores de 18 anos ou maiores de 14 anos”*.

Nestes artigos declaram as diversas modalidades de violações, bem como o sistema de garantia de direitos e o compromisso pela proteção, são eles:

Art. 4o É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5o Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2o desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual.

A OMS (1999), assim, identifica as violações: abuso físico, emocional ou psicológico, negligência e violência sexual, podendo ocorrer no ambiente doméstico ou não. Segundo Guerra (2007) a violência doméstica representa todo ato ou omissão pelos pais, em que ocasionam dano físico, sexual e/ou psicológico, na qual tal violência pode abranger todos os tipos de violências ou não. Evidencia-se, que o abuso físico contra criança e o(à) adolescente, é o uso deliberado da força física de forma que cause, ou provavelmente cause, danos à saúde, à sobrevivência, ao desenvolvimento ou à dignidade da criança e do(da) adolescente. Nesse sentido, considera-se como abusos emocionais e psicológicos aqueles que causam danos psicológicos, em que podem manifestar-se tanto em incidentes isolados como em uma reiterada renúncia por parte de um progenitor ou cuidador, que mantém a criança e o(a) adolescente em um ambiente inapropriado a seu desenvolvimento, e carente de apoio (OMS, 1999).

Já a negligência, abarca o abandono repetido pelo(a) progenitor(a) ou membros da família, na qual ferem os direitos das crianças e dos(das) adolescentes sob o seu desenvolvimento e bem-estar, envolvendo âmbitos da sua saúde, educação e desenvolvimento, causando insegurança e colocando-as em perigo (OMS, 2009).

No que se refere à violência sexual, a Organização Childhood (2019) afirma que existem dois tipos de violência sexual: abuso e exploração. Conceitua-se como abuso contra a criança e o(à) adolescente, quando o adulto utiliza o corpo deste/desta para sua própria satisfação sexual, praticando o ato utilizando da coação, manipulação e medo.

O abuso pode ser praticado de duas formas, sendo: abuso sexual sem contato físico (assédio sexual, abuso sexual verbal, exibicionismo, voyerismo e pornografia), e abuso sexual com contato físico, em que corresponde às carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal (Instituto Geração Amanhã, 2021).

Já a exploração, é caracterizada por práticas sexuais de adultos com uma criança ou um(uma) adolescente, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício (hospedagem, comida, substâncias ilícitas, entre outros) sendo particularmente realizada por meio de ameaça, coerção, fraude, rapto e força física.

De acordo com Santos (Dos Santos, Ippolito, 2007, *apud* Dos Santos, 2011), a criança é tratada como um objeto sexual e uma mercadoria, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão. As principais formas de exploração sexual no Brasil são: pornografia, tráfico de pessoas para fins sexuais, exploração agenciada e exploração sexual não-agenciada¹ (Childhood, 2019). Guerra (2007) evidencia que tais violações apontam maior incidência contra meninas, afirmando que essas violações podem ocorrer sob o sexo feminino ou masculino, entretanto, segundo a literatura internacional, existe mais incidência perante o sexo feminino.

A autora Viviane Guerra (2011), por exemplo, publicou o livro “Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada” em 1998, onde define a violência sexual contra a criança e o(a) adolescente como:

[...] todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescentes, tendo como finalidade estimular sexual esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. (GUERRA, 2011, p. 33)

Se tratando do abuso sexual, vale informar que pode ser realizado tanto em âmbito intrafamiliar como extrafamiliar. O primeiro, intrafamiliar, ocorre quando os abusos acontecem dentro do grupo familiar, e o extrafamiliar são os que advêm fora do núcleo familiar. Dentre os estudos de Batista, França, Costa e Britto (2008), o abuso intrafamiliar pode ser cometido pelo pai, padrasto, tio, avô ou alguma pessoa íntima da família. De acordo com De Antoni, Yunes, Habigzang e Koller (2011), o abuso sexual extrafamiliar não ocorre necessariamente no âmbito das relações familiares. Geralmente, é ocasionado por um adulto sem laços parentais e que pode ser conhecido ou não da família.

A partir dos pontos acima declarados, estas violações convergem na questão de que a violência em si implica no comportamento violento de um indivíduo, sobre *vis*, por força ou vigor, em que expressa o ato de violar outrem ou de se violar (Paviani, 2016). Em se tratando de tais atos contra a criança e o(a) adolescente, há que registrar que é potencializada tendo em vista a dependência e fragilidade que a fase implica: inocência, vulnerabilidade e dependência da pessoa adulta.

¹ A diferença entre os dois tipos de exploração sexual, é que a exploração sexual agenciada é quando a violação é mediada por terceiros com fins lucrativos e a exploração sexual não agenciada é realizada quando o corpo é utilizado como moeda de troca por favores, presentes, drogas (PALUDO, FERREIRA e VEGA, *apud*, Cerqueira-Santos, 2008; Dos Santos & Ippolito, 2009).

Segundo Magni e Correia (2015), as violências de forma geral, perpassam o debate sobre a infância e a condição de ser criança, com veemência. Como aponta a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPJCJR), a violência sexual contra crianças e os (as) adolescentes é a violação de direitos no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade desses sujeitos (Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, *apud*, MAGNI e CORREA, 2016, pag. 55).

No que se refere à exploração sexual contra às crianças e os(as) adolescentes, Leal (2002, pág. 17) destaca que esta modalidade tem o caráter comercial, e era desconhecida até o início da década de 1990, que somente [...] *adentrou a agenda brasileira como resultado da Comissão parlamentar de inquérito -CPIs- do extermínio de meninos e meninas de rua em 1991; da violência contra a mulher em 1992; da CPI da prostituição infanto-juvenil em 1993 [...] como resultado dos movimentos sociais.*

É importante ressaltar que tal movimento reiterou que a violência sexual pode e deve ser combatida, e para tanto, existem instrumentos de enfrentamento contra essa violação de direitos. Assim, a partir dos instrumentos como educação sexual nas escolas, palestras e conhecimentos sobre o tema, podem favorecer a diminuição dos casos, onde não só a violência sexual pode reduzir, mas também a psicológica, física, e a negligência.

1.2 Sistema de Garantia de Direitos voltadas à proteção integral da criança e do(a) adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 promulgada em 1990 no Brasil, é o instrumento jurídico que fixa os direitos e os deveres de seres humanos de 0 à 18 anos de idade. Este documento instituiu a proteção integral infantil e infanto-juvenil, sendo um dos incentivos para a implementação do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD).

O SGD pressupõe um conjunto de ações e serviços que visam atender as necessidades previstas no ECA, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Este sistema tem como pressuposto o paradigma da proteção integral, e tem como fundamento a concepção de que crianças e os(as) adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado.

Além disso, o SGD contraria a ideia de que crianças e os(as) adolescentes são objetos de intervenção de adulto, colocando-os como titulares de direitos comuns a toda e qualquer

peessoa, bem como de direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento (Jus Brasil, *apud*, Cury, Garrido e Marçura, 2002, pag. 21).

Entretanto, segundo Pedrosa (2011), neste percurso de mais de duas décadas de caminhada e a partir da criação do ECA, mantém-se no país um panorama grave de violações de direitos destes sujeitos no quesito sexual. Esse panorama aponta para a evidente necessidade de funcionamento efetivo do SGD na atuação em todos os níveis de governo e da sociedade civil organizada, e assim, garantir os direitos humanos das crianças e dos(as) adolescentes. A autora afirma que, em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, através da Resolução 113, aprovou os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do SGD, estabelecendo a seguinte configuração:

Art. 1º - O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

O SGD determina que o poder público e a sociedade civil, trabalhem juntos na elaboração e acompanhamento das políticas públicas voltadas para esse público. No entanto, essa integração é um desafio que exige o esforço coletivo de todos os atores envolvidos, em especial, das instâncias governamentais que controlam os recursos financeiros. Segundo a resolução Nº 113, de 19 de abril de 2006:

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

§ 1º O Sistema procurará enfrentar os atuais níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica, que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos de crianças e adolescentes, consagrados nos instrumentos normativos nacionais e internacionais, próprios.

Conforme o artigo 2º, engloba a violência sexual como casos identificados como componentes para ser combatido, nos níveis de desigualdade e iniquidades, em que de acordo com artigo referido, identifica a violência sexual como componente de luta, proteção e

intervenção que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos das crianças e dos(as) adolescentes.

O SGD é composto pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Educação (SE), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema de Segurança Pública (SSP) e Sistema de Justiça (SJ). Segundo o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOIJ), o SGD é o responsável pela proteção integral de todas as crianças e os(as) adolescentes sob as formas de violações de direitos por garantir a apuração e sua reparação.

Paralelamente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei N°. 9394 de 1996, regulamenta a oferta do direito à Educação como dever do Estado, caracterizando a escola como ambiente de formação da cidadania.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (LDB, 2021, p. 08)

É importante frisar que essa atribuição à escola como parte integrante da SGD, também está contemplada na Constituição Federal de 1988 no Art. 205, que faz expressa referência à necessidade de uma atuação conjunta da família, da sociedade, e do Estado. Digiácomo (2013) cita que a articulação entre a escola com os demais órgãos públicos do SDG, contribui para a efetivação do direito à educação, podendo assim colaborar para o enfrentamento de diversas dificuldades, entre elas a violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes.

O sistema em análise é dividido em três eixos, são eles: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social. O Sistema tem como objetivo resolver possíveis obstáculos ou dificuldades, visando garantir a proteção integral às crianças e os(as) adolescentes, de acordo com a organização Childhood (CHILDHOOD, 2022).

Os três eixos do SGD, apresentam- se especificamente, como:

- O eixo de promoção de direitos, que é responsável em garantir que o público infantil e infanto-juvenil tenha acesso aos direitos, como: saúde, educação, assistência social e segurança pública. Sendo transversal e visando o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sua proteção e o seu desenvolvimento.
- O eixo de defesa é responsável por garantir que os direitos das crianças e os(as) adolescentes sejam respeitados, e sobretudo quando eles são violados. Visando em

assegurar que os autores das violações sejam responsabilizados. E tem o Estado, como responsável sobre essa proteção.

- O eixo de controle social é responsável por acompanhar, avaliar, e monitorar as ações de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes. Sendo encarregado de monitorar as políticas públicas, acompanhar os casos de violação de direitos, e fiscalizar as instituições responsáveis pela proteção das crianças e dos(as) adolescentes. Constituindo-se pela sociedade civil, movimentos sociais, e conselhos de direitos.

Evidencia-se que os três eixos são fundamentais para a proteção integral, abarcando a promoção de direitos, defesa, e controle social. Ainda, percebe-se um potencial nesses eixos para o enfrentamento à diversas violências, dentre elas, a sexual sobre crianças e os(as) adolescentes, por meios e instrumentos possíveis. Desse modo, essa pauta configura-se como emergente, exigindo, portanto, posicionamentos do legislativo e da presidência da república em prol ao enfrentamento à essa violência. Entende-se ainda, que nessa luta, a educação sexual é um instrumento central para a contraposição à violência sexual contra às crianças e os(as) adolescentes.

1.3 Debate sobre educação sexual nas escolas da educação básica

A violência sexual é apresentada nas escolas através de conhecimentos passados de professores, orientados, ou equipe pedagógica para os(as) alunos(as). Por meio desse conhecimento compartilhado sobre a violência referida, identifica-se casos e vítimas dentro de salas de aula. Desse modo, por meio de uma tentativa de se instaurar o debate sobre educação sexual nas unidades de ensino básica, em que comprovasse a alta notificação dos casos. De acordo com Da Silva, Martelli e Molina (2022), a partir da educação sexual, é oferecido conhecimentos para a autoproteção deste público, visando o enfrentamento a violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes, entretanto, a educação sexual nas escolas que perpassa por discussões abrangentes.

O debate em torno da educação sexual nas escolas é complexo e abrange uma variedade de perspectivas, dentre estas, há a disseminação do discurso de que a orientação nas escolas favorece ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes. Segundo Barroso e Bruschini (1982), no início do século XX já havia estudos e discussões com ideias

das influências de correntes médico-higienistas², que vigoravam na Europa, mas que começaram a serem implementadas no Brasil. Corroborando com Barroso e Bruschini (1982), para Sayão (1997), a educação sexual era vista como objetivos de ‘saúde pública’ e de ‘moral sadia’, procurando assegurar-se a saudável reprodução da espécie. Para Fiorini (2020), na década de 1920, determinados grupos reivindicavam mudanças na estruturação da educação sexual, que era realizada baseada em correntes médico- higienistas, com perspectiva conservadora. Percebe-se que converteram essa iniciativa em uma estrutura modificada, visando-se uma desvinculação das correntes médico-higienistas, possibilitando assim, a ampliação do tema. Nesse contexto, embora ainda existisse a intenção normativa sobre a sexualidade, era possível produzir informações e discussões sobre alguns temas, bem como fomentar debates sobre esse assunto. Assim, ainda que a pauta violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes não fosse discutida abertamente nesse momento, os debates se alteraram, mesmo que em meio a períodos de intensas repressões.

Ademais, segundo Barroso e Bruschini (1982), até a década de 1980, existia-se os denominados “guias curriculares”, que traçavam como objetivos centrais informar às crianças a respeito da fisiologia humana, da puberdade, e da reprodução. Entretanto, o debate em 1990 desenvolveu-se para a prevenção contra a propagação da AIDS, dentre outras infecções sexualmente transmissíveis, e a gravidez na adolescência. Segundo Cesar (2009), foi nesse contexto de intenso debate no campo da saúde pública, que se introduziu a educação sexual nas escolas.

Em decorrência dos fatos ocorridos durante os anos 80 e 90, a partir da CF 88 que foram criadas leis e diretrizes educacionais que visavam o aprimoramento da qualidade do ensino, e determinavam parâmetros comuns para a educação brasileira (Fiorini, 2005). Ainda, foram deliberados em 1997, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) do governo federal, que apresentava os eixos norteadores das matérias disciplinares, evidenciando a cultura, demandas sociais, e as vidas dos estudantes.

A abordagem da educação sexual nas escolas no Brasil, conforme destacado por De Lima (2021), tem sido predominantemente restrita às questões reprodutivas e biológicas,

² Segundo Aragão (1997), a visão higienista e eugênica, ao propor que sejam colocados na mesma categoria os supostos ‘retardados e anormais’ e aqueles que apresentem defeitos físicos, que também deveriam ser internados em instituições especializadas. A intervenção médica proposta pretendia afastar do convívio social aqueles indivíduos que pudessem causar transtornos à vida coletiva por causa das suas características físicas, mentais ou morais, consideradas desviantes dos padrões de normalidade da época. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/rYdphf4bjPSgTXXMJcXP3vb/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 14 de dez. de 2023

concentrando-se na prevenção da gravidez na adolescência e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's). Contudo, o autor argumenta que a inclusão do tema da educação sexual no currículo escolar, pode oferecer uma oportunidade crucial para ampliar o conhecimento dos estudantes sobre questões de gênero, sexualidade, e notavelmente, a prevenção da violência sexual. Salienta-se que essa perspectiva vai além do escopo da prevenção de questões reprodutivas e destaca-se a importância de abordar aspectos mais amplos da vida dos estudantes.

No contexto da legislação educacional, a análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), revela que o assunto da educação sexual não é abordado de maneira específica, com exceção do Art. 26.

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o *caput* deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Este artigo, conforme ressaltado pelo autor, estabelece que conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o(a) adolescente, e a mulher, devem ser incluídos como temas transversais nos currículos. A disposição legal, conforme destacado por De Lima, fornece uma base para a integração de discussões sobre gênero, sexualidade, e prevenção da violência sexual no ambiente escolar.

Em conformidade à LDB, com a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência - Abrapia (1997), apresenta que ao identificar os casos de violência sexual, ocorrem a prevenção contra a continuidade dos abusos, em que os profissionais devem comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou o(a) adolescente, sendo responsabilidade dos professores, assistentes sociais, e da equipe multidisciplinar das escolas, notificarem as suspeitas de casos envolvendo essa violação. Em conformidade com as diretrizes do Estatuto da criança e do(a) adolescente está o artigo 5º da CF de 88:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990)

Essas disposições legais ressaltam a importância de proteger os direitos fundamentais das crianças e dos(as) adolescentes, destacando a necessidade de prevenir e combater qualquer forma de violência, incluindo a violência sexual. Nesse contexto, a educação sexual emerge como uma ferramenta essencial para enfrentar a violência sexual, proporcionando uma abordagem emancipatória. Pontua-se isso, pois a educação sexual não visa apenas combater a violência sexual, mas também se configura como um instrumento emancipatório. Seu propósito vai além, buscando promover o descobrimento, o combate aos abusos, e o ensinamento sobre a proteção e o conhecimento do corpo. A escola, enquanto espaço de transformação nas vidas de crianças e dos(as) adolescentes, desempenha um papel fundamental como local de proteção.

Contudo, é crucial ressaltar que a eficácia da educação sexual depende da implementação de práticas pedagógicas, sociais e políticas. A abordagem efetiva dessa modalidade de violação exige um comprometimento conjunto, envolvendo diferentes esferas da sociedade para garantir a efetiva proteção das crianças e dos(as) adolescentes. Dessa forma, a legislação vigente, em especial ao ECA e CF 88, tem um potencial de contribuir para a construção de um ambiente escolar seguro e transformador, desde que estejam aliadas à práticas educacionais consistentes.

Nas escolas, a educação sexual é vista como um instrumento de enfrentamento à violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes. Segundo Maniaudet e Texeira (2021), esse instrumento auxilia no acesso à informações no espaço de convivência escolar, e oferece oportunidade para a quebra de tabus e reconhecimento de violências, subsidiando assim, o acesso à informações que as crianças, os(as) adolescentes, e profissionais que atuam na área, podem obter e disseminar nas aulas, oficinas, e palestras sobre educação sexual.

Nesse sentido, evidencia-se que o espaço escolar é um dos canais de rompimento da violência e da coerção velada imposta pelo(s) agressor(es). Nesse cenário, o papel da educação sexual é ser instrumento de acesso à informação para o universo infanto-juvenil e, por meio dessa ferramenta, as crianças e os(as) adolescentes terão melhores oportunidades para o exercício de sua autonomia, dispondo de seu poder de fala e abrindo a possibilidade de denúncia de eventuais riscos e violações (Maniaudet e Teixeira, 2021).

Em conformidade com essa colocação, Carvalho (2021) afirma que negar e não promover palestras, oficinas, e aulas sobre educação sexual, pode ser considerada uma forma de omissão de informações essenciais no combate à violência sexual contra o público infanto-juvenil. Nesse sentido, caso a educação sexual nas escolas não seja utilizada, informações

cruciais não serão transmitidas, havendo um impedimento da escola ser um espaço de proteção. Paralelamente, o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (2021) institui que:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino.

IX – Promover medidas de conscientização, de prevenção, e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas.

Por meio dessa Lei, foi atribuído às escolas o papel de compor a rede de apoio contra violações sexuais de crianças e dos(as) adolescentes, apontando a educação sexual como uma importante ferramenta de prevenção à essa violência. Em conformidade à essa norma, tem-se o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e os(as) Adolescentes³ desenvolvido em 2022, com os eixos: Prevenção; Atendimento; Defesa e Responsabilização; Protagonismo e Mobilização Social; Estudos e Pesquisas (Brasil, 2022).

O referido Plano tem como principal objetivo a promoção de iniciativas educativas voltadas para a prevenção da violência sexual, com ênfase na exploração de crianças e dos(as) adolescentes em variados contextos, incluindo serviços socioassistenciais, instituições de ensino que abrangem desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, bem como em unidades de restrição e privação de liberdade por motivo de medidas protetivas ou socioeducativas. Essas ações devem ser implementadas de maneira descentralizada, contemplando estados, Distrito Federal e municípios (Brasil, 2022).

As ações de educação e sensibilização, disseminam conhecimentos e auxiliam no reconhecimento de violações, por parte de crianças e dos(as) adolescentes. (Abrapia, 2002, *apud* Carvalho, 2021) afirma que a educação sexual é uma estratégia de prevenção primária, tendo por objetivo eliminar ou reduzir os fatores sociais, culturais, e ambientais que propiciam os maus-tratos. As ações propostas buscam atingir as causas da violência sexual, e juntamente, a implementação de políticas sociais básicas e a promoção de palestras, oficinas, campanhas,

³ “O Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021, que instituiu o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, previu a criação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, cujo processo de construção tem demandado um intenso diálogo e articulação com os atores e parceiros governamentais e da sociedade civil, a fim de que possam discutir a política de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes sob as óticas da multidisciplinariedade, regionalização e intersetorialidade.” Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual>. Acesso em: 12 de nov. de 2023.

eventos, e ações sobre o tema são capazes de desmitificar tabus acerca da educação sexual e evidenciar a sua importância, bem como alertar sobre causas e consequências da violência sexual.

Nesse sentido, Abrapia (2002), discorre que por meio das intervenções didático-pedagógicas de Ensino de Educação Básica, é possível identificar comportamentos atípicos na vivência infantil. De acordo com Meyer (2017) e Abrapia (2002), a educação sexual precoce é a forma de desenvolver conceitos importantes de proteção, tendo em vista que o abuso ocorre em todas as faixas etárias. Na citada pesquisa, não foi mencionada uma perspectiva biomédica, em que não referênciam em seu texto qual a perspectiva se é biomédica, biopsicossocial, cultural, ou corpo como direito.

A educação sexual na escola é estudada no mundo como um instrumento no enfrentamento à violência sexual que aflige crianças e os(as) adolescentes, caracterizando-se como uma ferramenta para a diminuição da gravidez precoce e infecções sexualmente transmissíveis. Segundo a UNAIDS ⁴ (2018), a educação sexual tem como objetivo ensinar as crianças e os(as) adolescentes sobre questões relacionadas à sexualidade, gênero, proteção contra abusos, e prevenção de IST's.

Diante dos estudos e pesquisas realizados no mundo, aponta-se que os alunos que tiveram acesso à educação sexual nas escolas, iniciam mais tarde a vida sexual, são mais cuidadosos, escolhem melhores parceiros, e envolvem-se com gravidez precoce e infecções sexualmente transmissíveis com uma frequência menor. (Lopes e Figueiró, 2019, *apud* Marini, 2019).

Evidencia-se, portanto, que a educação sexual serve para a descoberta e denúncia de violência sexual. Ungarretti (2020) aponta que, quando ensinados sobre sexo, sexualidade, e sobre seus direitos, a criança e o(a) adolescente se tornam sujeitos mais instruídos caso se deparem com alguma tentativa ou abordagem de violência.

Além disso, Da Silva, Martelli e Molina (2022), trazem reflexões sobre o caráter emancipador da educação sexual nas escolas. Nesse sentido, ao se reconhecer os sinais de abuso e tratar a discussão com naturalidade, no intuito de desconstruir tabus relacionados ao tema,

⁴ O UNAIDS é um programa conjunto das Nações Unidas que tem como objetivo liderar e coordenar a resposta global à epidemia de HIV/AIDS. Disponível em: <https://unids.org.br/sobre-o-unids/>. Acesso em: 13 de dez. de 2023.

observa-se benefícios para a autoproteção de crianças e dos(as) adolescentes. Cabe ressaltar que essa discussão deve perpassar vários pontos do assunto, como o significado de consentimento, a interpretação dos sentimentos, as diferenças entre conversas desconfortáveis, e toques abusivos de afeto, dentre outros.

Dito isto, Da Silva, Martelli e Molina (2022), comprovam que o diálogo sobre o tema nas escolas proporciona benefícios tanto para saúde física, quanto emocional do indivíduo, sendo essencial para a proteção das crianças e dos(as) adolescentes contra o abuso sexual, tendo em vista que esta é uma violência que impõe silenciamento à vítima em virtude de ameaças. Além disso, o ambiente no qual a vítima está inserida pode ser conflitante, principalmente quando o suposto abusador faz parte do vínculo familiar ou de confiança de seus(suas) genitores(as).

Por meio das reflexões desenvolvidas, percebe-se a educação sexual como um dos instrumentos de enfrentamento às violências sexuais, pois objetiva informar e proteger as crianças e os (as) adolescentes, ensinando e informando sobre seu corpo, suas emoções, e seus comportamentos. Por esse motivo, Childhood (2010), enfatiza que “Prevenir sob orientação é a melhor forma de combater o abuso sexual, e falar sobre o assunto é algo urgente e necessário”. Corroborando com esse pensamento, Da Silva, Martelli e Molina (2022, *apud* Spaziani e Maia 2015), indicam que as crianças desinformadas, são mais fáceis de serem coagidas a manter o segredo sobre a violência, do que as crianças bem-informadas, que conseqüentemente, menos vulneráveis.

Considerando os desafios relacionados à implantação dos PCN (Gondin *et al.*, 2015; Oliveira; Beria; Schermann, 2014; Silva *et al.*, 2015) e reconhecendo a educação sexual como instrumento de transformação social capaz de contribuir para mudanças de comportamento e de normas relacionadas à sexualidade, mostra-se relevante e oportuno analisar de que forma ela vem sendo trabalhada nas escolas.

Programas de Educação Sexual nas escolas são valiosos instrumentos de alerta para as crianças identificarem atitudes de um abusador, além de possibilitarem a criação de vínculos entre a criança e/ou o(a) adolescente e a escola, proporcionando assim ao aluno uma conexão de segurança e confiança com profissionais da educação, que permita a verbalização da violência sofrida (Shaffer, 2005).

Na dissertação de Hanielly Cristinny Mendes Carvalho (2021), "Educação Sexual na formação de professores: caminhos para a prevenção da violência sexual contra crianças e

adolescentes" realizada em Pires do Rio, interior de Goiás, propõe-se a identificação da existência do fenômeno da violência sexual na região, evidenciando números significativos de notificações em relação à população local. Ao destacar a relevância da educação sexual como instrumento de enfrentamento contra essa violência direcionada às crianças e os(as) adolescentes, a autora ressalta a importância de abordar temas relacionados à sexualidade como forma preventiva.

Ainda, a pesquisa destaca que a implementação da educação sexual nas escolas pode desempenhar um papel crucial na prevenção da violência sexual. Carvalho (2021) enfatiza que a abordagem desses temas no contexto escolar exige que a educação sexual ocupe um lugar de respeito, atenção, e compromisso na gestão das escolas. Dessa maneira, as instituições de ensino têm o potencial de contribuir significativamente para a prevenção da violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes, proporcionando uma abordagem educativa abrangente e sensível às necessidades dos(as) alunos(as).

1.4 Educação sexual: trajetória e desafios para a implementação nas escolas

A trajetória e desafios para a implementação da educação sexual nas escolas do ensino básico perpassa alguns desafios vistos anteriormente, entretanto, é essencial sensibilizar o poder público e a sociedade sobre os benefícios da educação sexual na vida das crianças e dos(as) adolescentes. Nesse sentido, Santos, Assis, Marra e Oliveira (2021), argumentam sobre as questões complexas, tal qual a identificação de situações de abuso sexual que podem ser notificadas e descobertas por professores e escolas.

Atualmente, os desafios relacionados à educação sexual nas escolas se atrelam diretamente à tabus. Barbosa, Viçosa e Folmer (2019) trazem os desafios que docentes enfrentam no cotidiano escolar quando a discussão envolve sexualidade, sendo a falta de conhecimento e capacitação para abordar a temática, as principais barreiras nesse processo. Quando se trata de tabus sociais, Silva, De Senna, Cavalcante e Castilho (2023) apontam que estes se relacionam com práticas de atividades sociais proibidas por influência de questões morais e religiosas, passando a serem vistas como assunto proibido e evitadas pelo senso comum.

Oliveira, Rezende e Gonçalvez (2018) salientam que a influência cultural permeia o tema da sexualidade, repleto de mitos, preconceitos, e opiniões distorcidas. Autores como (Figueiró 2010 e Louro 2008, *apud* Silva, De Senna, Cavalcante e Castilho 2023), questionam

as estruturas que dificultam a educação sexual nas escolas, originadas na constituição histórica da sexualidade. Segundo as autoras, as práticas higienistas, aliadas à repressão da liberdade de expressão, moldaram a base da educação sexual no Brasil, valorizando apenas as relações heterossexuais, o patriarcado, e encarando a sexualidade como um tabu.

A pesquisa conduzida por Silva, De Senna, Cavalcante e Castilho (2023) revela que, apesar de educação sexual permanecer como um tema envolto em tabus, preconceitos, e conceitos equivocados, há uma necessidade permanente de transformar abordagens no ambiente escolar. Essa mudança demanda a revisão de posturas e percepções, bem como a reavaliação de propostas, estratégias, e ações destinadas a enfrentar os desafios associados a essa temática crucial para a vida. Além disso, os estudos desses autores ressaltam a importância de repensar não apenas as atividades, mas toda a abordagem em relação à educação sexual, visando não só a prevenção de problemas imediatos, como a gravidez na adolescência e infecções sexualmente transmissíveis, como também a promoção do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa abordagem transversal facilita a participação ativa dos alunos na construção do conhecimento, promovendo uma visão emancipatória da sexualidade, livre de preconceitos e tabus.

Ainda hoje, persistem concepções de que a escola não é o ambiente apropriado para abordar a educação sexual, pois há quem considere que não é o momento adequado para tal discussão. No estudo conduzido por Santos, Assis, Marra e Oliveira (2021), questiona-se a resistência presente em algumas famílias, que, seja por falta de conhecimento, tabus, medo ou carência de orientação, não se sentem dispostas a guiar seus filhos no que diz respeito à sexualidade. Os autores propõem a teoria de que, se os pais e mães carecem de informações adequadas sobre a sexualidade e não vivenciaram um processo de educação sexual na escola durante sua própria infância e adolescência, essa lacuna pode ser refletida nos educadores. Assim, há uma correlação entre a falta de preparo dos responsáveis e a possível ausência de um embasamento similar entre os profissionais que atuam na educação.

Santos, Assis, Marra e Oliveira (2021) ressaltam a necessidade de maior envolvimento da família e escola na discussão sobre sexualidade, promovendo ações que evidenciem a importância desse diálogo. É crucial orientar e desenvolver abordagens eficazes e saudáveis para que crianças e adolescentes possam compreender essa temática de maneira adequada. Diante desse contexto, a escola deve desempenhar seu papel educativo em conjunto com as famílias, visando uma compreensão e apoio efetivos por parte das crianças e dos(das) adolescentes. A parceria entre escola e família é essencial para instruir as crianças sobre o

cuidado apropriado com seus corpos, promovendo o conhecimento e a proteção necessários para evitar situações como gravidez precoce, infecções sexualmente transmissíveis (IST's), e violência sexual.

Diante do exposto por Silva, De Senna, Cavalcante e Castilho (2023), torna-se evidente que a implementação da educação sexual nas escolas enfrenta diversas dificuldades. Esses impasses incluem a desaprovação por parte das famílias, a imaturidade dos estudantes, a falta de formação e conhecimento sobre a abordagem adequada do tema, além de questões relacionadas a religião, machismo, racismo, intolerância, e diversidade social.

Essa discussão, ressalta a importância da educação sexual na vida de crianças e adolescentes, especialmente durante o longo período escolar, que se estende por aproximadamente 12 anos. Ao longo desse intervalo, esses indivíduos passam cerca de 5 horas diárias na escola, onde adquirem conhecimentos acadêmicos, mas também convivem com colegas, amadurecem, e realizam descobertas sobre si mesmos. Quando a educação sexual é abordada de maneira apropriada nesse ambiente, proporciona o acesso às informações essenciais para a população infantojuvenil, podendo transformar vidas e prevenir tragédias, como abusos e exploração sexual. A superação das dificuldades previamente mencionadas se torna crucial para que essa abordagem seja efetiva e impactante na formação dos estudantes.

Na pesquisa de Gonçalves, Faleiro e Malafaia (2013) sobre a "Educação Sexual no contexto familiar e escolar: impasses e desafios", destaca-se que a maioria dos licenciandos participantes, evidenciam um desafio enfrentado pelos professores na efetivação da educação sexual nas escolas. O estudo aponta que esse desafio está relacionado ao fato de que o tema ainda é considerado tabu atualmente. Segundo (Bonfim 2010, *apud* Gonçalves, Faleiro e Malafaia 2013), um dos motivos para a negligência desse tema no ambiente escolar é a má formação (ou não formação) dos docentes em relação a esse assunto. A sexualidade é percebida como complexa e abrangente, envolvendo educação sexual, questões familiares, e religiosas, exigindo um conhecimento aprofundado para abordagem correta. Essa lacuna na formação docente contribui para a falta de reflexão crítica dos estudantes sobre a temática.

Ademais, segundo os estudos de Souza e equipe (2017, *apud* Oliveira *et al.* 2020), diversos educadores admitem a relevância de abordar a educação sexual nas escolas. No entanto, devido à falta de preparo e capacitação, muitos não se sentem confiantes para introduzir esse assunto no ambiente escolar. Dessa forma, torna-se necessário uma formação docente de excelência relacionada a essa temática, sendo importante para a vida dessas crianças e dos(as)

adolescentes que passam boa parte de seu tempo nas escolas. Para tanto, os educadores devem procurar capacitação para auxiliar seus alunos e a equipe em geral.

Segundo Camargo e Ribeiro (1999, *apud* Gonçalves, Faleiro e Malafaia, 2013), os currículos de formação de professores devem englobar conteúdos transversais relacionados à sexualidade humana em sua totalidade. Nesse contexto, os educadores precisam adquirir conhecimento sobre essas questões indo além da abordagem restrita aos órgãos genitais. Os autores destacam que uma educação sexual centrada nos genitais configura uma abordagem limitada e disciplinadora. Concordando com essa perspectiva, observa-se que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), responsável por orientar os currículos escolares no Brasil, em que restringiu a educação sexual à disciplina de Ciências. A ênfase recai sobre temas relacionados à reprodução humana e infecções sexualmente transmissíveis, deixando de abordar aspectos essenciais como métodos contraceptivos, gravidez precoce, e a educação como instrumento de prevenção contra a violência sexual entre a população infanto-juvenil (Brasil, 2017).

Deste modo, Faleiro e Malafaia (2013), indagam que independente da área de formação, os professores necessitam corroborar para que os tabus e preconceito atrelados à educação sexual sejam excluídos ou amenizados, assim ocasionando ao conhecimento geral dos educandos sobre o assunto. (Suplicy, 1983 *apud* Faleiro e Malafaia, 2013), expõe que o objetivo da educação sexual na escola, constitui, também, em formar professores com preparo condizente para auxiliar os alunos a superarem suas dúvidas, ansiedades, e angústias em relação à temática.

Além dos desafios previamente mencionados, é possível identificar a presença de preconceito por parte de pais, familiares e até mesmo nas instituições educacionais. Existe a apreensão de que a abordagem do tema possa estimular e antecipar o início da prática sexual entre os(as) adolescentes, como destacado por Faleiro e Malafaia (2013). Trindade e Bruns (1999) complementam essa perspectiva ao apontar que uma das dificuldades para a implementação e discussão sobre a educação sexual no âmbito familiar, está relacionada ao receio de que os jovens iniciem a vida sexual precocemente. Os autores ressaltam que a família representa a base social inicial da criança, sendo o local onde as primeiras ideias se formam. Diante desse contexto, alguns licenciandos observam que, para os pais, é mais confortável abordar questões mais íntimas e delicadas dentro do ambiente familiar.

Portanto, em conformidade com os(as) referidos(as) autores(as), torna-se essencial engajar não apenas a família, mas todos os envolvidos na vida das crianças e dos(as)

adolescentes, no diálogo sobre a educação sexual nas escolas. O objetivo é conscientizá-los de que as informações transmitidas por meio da educação sexual têm como propósito proporcionar reflexões, capacitando-os a discernir entre o que é certo e errado, positivo e negativo. Além disso, busca-se fornecer conhecimento sobre medidas preventivas para promover a saúde e incentivar o autocuidado.

1.5 Serviço Social na Educação: um panorama no enfrentamento à violência sexual contra à criança e o(à) adolescente a partir do trabalho em rede e da Política Social da Educação

O papel do Serviço Social na Educação parte do reconhecimento de questões cruciais, conforme discutido por Sanches e Sarmiento (2012). Os autores destacam a complexidade inerente ao tema da educação formal, especialmente em sua inter-relação Estado-Sociedade. Essa complexidade justifica a necessidade de os profissionais do serviço social formularem propostas que abordem essa intrincada relação. Segundo esses autores, a inserção na política social de educação é percebida como uma estratégia fundamental diante das demandas sociais. Essa inserção se dá em consolidação com os técnicos da educação em um processo de construção coletiva.

Para Martins (2012) a presença dos/das Assistentes Sociais nas unidades escolas é passível para identificação de situações de violência, em que a frequência de crianças e dos(das) adolescentes no ambiente educacional e proporciona um local privilegiado para as descobertas de possíveis casos de violências. Desta maneira, é essencial que os profissionais do Serviço Social atuem no espaço institucional e necessitam estar preparados para identificar os fenômenos sociofamiliares, e para isso efetivar os devidos encaminhamentos, efetivando ações preventivas e de acompanhamento das situações identificadas, intervindo no âmbito da família.

Diante disso, Martins (2012) expõe que os(as) assistentes sociais podem, identificar fatores nas realidades das instituições educacionais em sua totalidade, evidenciando suas contradições, reconhecendo que são constituídas por mediações, processos e estruturas profundamente arraigadas na realidade social e demandando interpretação. Desta forma, a atuação do serviço social pode surgir como uma alternativa construtiva, visando colaborar com educadores e usuários da escola pública para impulsionar uma luta conjunta.

Nesse contexto, o Serviço Social na Educação emerge como um agente estratégico no enfrentamento dessas questões, contribuindo para a formulação e implementação de ações que

promovam uma abordagem mais eficaz e coletiva na interface entre Estado e Sociedade. Em conformidade com Sanches e Sarmiento (2012), é visto que a discussão sobre a complexidade da educação formal e sua inter-relação com o Estado e a Sociedade, ressalta a importância de abordagens coletivas e eficazes, conectando-se diretamente com a ideia de trabalho em rede para enfrentar a violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes.

Diante desse fator, a contribuição do(a) assistente social se destaca ao identificar os fatores sociais, culturais, e econômicos que influenciam diretamente o contexto educacional. Nesse contexto, o papel do(a) assistente social demanda a investigação aprofundada dos processos que afetam o campo educacional. Em colaboração estreita com a equipe multidisciplinar da escola, o(a) assistente social pode promover esforços para destacar a relevância do Serviço Social no ambiente escolar. As(os) profissionais do Serviço Social, dedicam-se a compreender a realidade dos alunos, alinhando-se às questões sociais nas quais estão inseridos, conforme discutido por Sanches e Sarmiento (2012), reforçando o compromisso da profissão no enfrentamento dessas complexidades.

A partir do discorrido, carece discutir sobre o trabalho em rede e a “noção de rede”, em que segundo (Aquino 2004, *apud* Faraj, Siqueira e Arpini 2016), faculta uma interligação mais precisa da trama de conexões Inter organizacionais que fundamenta o sistema de garantia dos direitos de crianças e dos(as) adolescentes, constituindo e abrangendo a complexidade das relações entre a organização social para garantia de direitos desse público. Portanto, as redes de proteção configuram o “*o aspecto dinâmico do sistema, conformado a partir das conexões entre atores que compartilham um sentido de ação*”.

Por conseguinte, o trabalho em rede estabelece uma construção fundamentada no coletivo, permeando aspectos como relacionamentos, negociações, interesses compatíveis, acordos, além de movimentos de interação e adesão, conforme destacado por Moreira, Muller e Da Cruz (2012). Nesse contexto, as ações em rede, segundo Faraj, Siqueira e Arpini (2016), compreendem desde a recepção até os encaminhamentos dos casos, envolvendo discussões, acesso aos prontuários e processos judiciais, visitas interinstitucionais (acolhimento residencial ou institucional, fórum, escola, domicílio), debates tematizados, participação em espaços de discussão política, e a troca de saberes e experiências, conforme ressaltado por Lorencini, Ferrari e Garcia (2002). Essa abordagem em rede demonstra a complexidade e abrangência das interações necessárias para promover uma atuação eficaz e abrangente na garantia dos direitos de crianças e dos(as) adolescentes.

Faraj, Siqueira e Arpini (2016) destacam que a eficácia da articulação da rede carece da definição de agendas comuns, fundamentais para o progresso por meio de acordos entre as relações estabelecidas, enfrentamento de desafios, e implementação de ações, incluindo o acompanhamento de casos e avaliações de fluxos. Nesse sentido, a rede de proteção visa proporcionar uma abordagem para a atenção à infância e adolescência, buscando o desempenho integrado e articulado das instituições, órgãos, e atores envolvidos no atendimento de crianças, dos(as) adolescentes, e suas famílias (Oliveira, Pfeiffer, Ribeiro, Gonçalves, & Ruy, 2006, *apud* Faraj, Siqueira e Arpini, 2016).

Uma rede forte e atuante é garantia de:

Atendimento qualificado; plano de qualificação e requalificação profissional para trabalho interdisciplinar efetivo; orçamento que priorize as problemáticas relativas à infância e plano de ação detalhado e pactuado entre os vários setores sociais (Santos e Ipollito, 2011, p. 161).

Benedito R. dos Santos e Rita Ipollito, (2011) exemplificam a necessidade de articulação entre órgãos, instituições, e profissionais que atendem crianças e os(as) adolescentes em situação de suspeita ou violação de direitos. Isso se deve ao fato de que ações isoladas e fragmentadas não se mostram suficientes na prevenção, responsabilização do agressor, e atendimento da vítima (Ipollito, 2004).

Santos e Ipollito (2011) discorrem no Guia Escolar⁵, sobre a importância de o movimento social reconhecer o potencial do trabalho em rede para uma atuação abrangente, multidisciplinar, e orientada por um conjunto de instituições com foco na execução da política de atendimento aos direitos de crianças e dos(as) adolescentes. Atualmente, o movimento social preserva o fortalecimento das ações em rede e reivindica a sua implantação o mais rapidamente possível.

Ademais, é fundamental considerar o marco legal sobre a política social para crianças e os(as) adolescentes, tal qual conhecer a especificidade do problema das expressões da questão social inseridas na realidade local. Nesse contexto, as redes de proteção devem desenvolver

⁵ É uma sistematização do debate e das pesquisas nacionais e internacionais sobre o tema das duas últimas décadas nos planos conceitual, metodológico, jurídico e pedagógico. A necessidade da sua atualização é um claro exemplo de que os Direitos Humanos não são categorias ou conceitos estáticos, mas que mudam com a transformação social e política e dependem diretamente do processo e do nível de mobilização social. O Guia Escolar soma-se aos esforços da educação, no Brasil, de assegurar que a escola possa ser um espaço importante de conscientização dos Direitos Fundamentais e de construção dos sentimentos de Cidadania, Solidariedade e Respeito. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2023.

reuniões de maneira eficaz e compartilhada, destacando a importância de integrar todas as instâncias de articulação entre o poder público e a sociedade civil, englobando os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, e os fóruns. Como ressaltado por Santos (2011), essa abordagem integrada e articulada é crucial para enfrentar desafios complexos, como a violência sexual contra crianças e os(as) adolescentes.

Por exemplo, os(as) autores(as) Santos e Ippolito, (2011) trazem a escola como um dos centros articuladores da rede de proteção às crianças e os(as) adolescentes no bairro ou na região em que está localizada. Tendo potencial de congregar, além dos profissionais da escola, podem ser incluídas pessoas que trabalham na polícia, em postos de saúde, creches, abrigos, programas de assistência social, centros comunitários, e centros de diferentes religiões.

Desta maneira, considerando a discussão sobre a Política Social da Educação, Guerra, Figueiredo e Zanardini (2020), aprofundam a abordagem do direito à educação ao analisarem as Políticas Sociais. Nesse contexto, a compreensão do conjunto de relações sociais e político-ideológicas estabelecidas sob o capitalismo torna-se fundamental, conectando-se diretamente às reflexões anteriores sobre a complexidade da educação formal e sua inter-relação com o Estado e a Sociedade. A discussão sobre a Política Social da Educação, proporciona um arcabouço teórico relevante para a compreensão do papel do Serviço Social na Educação. Essa perspectiva contribui para a construção de propostas coletivas e eficazes no âmbito educacional, alinhando-se à necessidade de uma abordagem mais ampla na interface entre Estado e Sociedade.

O direito à educação é resultado das intensas lutas dos movimentos sociais, que, por meio de manifestações significativas, conseguiram conquistar a ampliação do período de escolarização obrigatória e, conseqüentemente, gratuita. Guerra, Figueiredo e Zanardini (2020), indagam que, apesar do direito à educação ser positivo no ordenamento normativo brasileiro, ainda carece dos impactos e alterações derivados da implementação da política neoliberal.

Acerca disso, os(as) autores(as) enfatizam a importância e necessidade das oportunidades demarcadas em volta das Políticas Sociais sob o capitalismo na acessibilidade e preservação dos Direitos Sociais. Os referidos, expõem sobre os dois movimentos da Política Educacional elaborada posterior a década de 1990. O primeiro exemplifica sobre o reconhecimento de Direitos Sociais constituídos historicamente na Constituição Federal de 1988; e o segundo evidencia o contexto socioeconômico e político-ideológico de implementação de políticas neoliberais que ocasionaram impactos na Educação brasileira, segundo Guerra, Figueiredo e Zanardini (2020).

Consequentemente, a Política Social pode ser contextualizada por Demo (2007), com a visão a partir do Estado, de modo a ser estruturada para enfrentamento das desigualdades sociais. A política social é desenvolvida detrás da existência da questão social, em se tratando da questão social, vale considerar que é o objeto de intervenção e análise do Serviço Social, tendo em vista “*condensa múltiplas desigualdades mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais, relações com o meio ambiente, e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização*” IAMAMOTO (2018).

Sendo a referida, a base das formulações das políticas sociais, assim, necessitando ser equalizadora de oportunidades, principiando de possibilidades apropriadas pelo grupo dominante. Um aspecto fundamental desse desafio é a universalização da educação básica, onde todos devem ter acesso de maneira incondicional, recebendo padrões de qualidade. Deste modo, a Política Social não se configura como ajuda, piedade ou ato de voluntariado, desta maneira ela é essencialmente um instrumento equalizador que visa proporcionar oportunidades justas e equitativas para todos.

De acordo com Souza (2019), as expressões da "questão social" constituem o foco de atividade do(da) Assistente Social, sendo entendidas como a "expressão das desigualdades sociais derivadas do sistema de produção capitalista", presente no espaço escolar. Isso se manifesta em questões como evasão, frequência escolar, trabalho infantil, rendimento baixo, precarização social, violência (física, psicológica, sexual e negligência), precarização das relações sociais, drogadição, entre outras múltiplas expressões da questão social.

Nos últimos anos, segundo Souza (2019), observa-se um crescente debate acerca da inserção do Serviço Social na área escolar. Esse enfoque tem sido mais demandado especialmente no que diz respeito à formação crítica da realidade, às análises, e ao reconhecimento das expressões sociais, culturais e econômicas. A proposta é integrar o(a) Assistente Social como um profissional essencial que busca compreender de maneira crítica as múltiplas expressões da questão social. Esse profissional se torna parte fundamental da equipe multidisciplinar composta por educadores, gestores, psicólogos, e demais atores envolvidos no sistema educacional.

Desta maneira, de acordo com Sandes (2007), emerge a prioridade de inserir os/as assistentes sociais no ambiente escolar, em que são profissionais que debatem sobre a questão social e a violência sexual. Para o/a autor/a o assistente social na educação desempenha um

papel crucial ao identificar fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam o ambiente escolar, assim, a Lei 13.935/2019 respalda as discussões sobre a inserção desses profissionais, determinando a presença de assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de educação básica, visando atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação (Brasil, 2019).

Em conformidade com os(as) autores(as) citados(as), torna-se imprescindível equalizar as oportunidades e promover a universalização da educação básica, mesmo diante de desafios fundamentais. Destaca-se também que a Política Social não se restringe a atos de caridade, mas representa uma ferramenta equalizadora. Nesse contexto, compreende-se a importância da intervenção do Serviço Social na Educação, entre outros meios, conforme destacado por Souza (2019), que aborda as diversas expressões da questão social.

Portanto, o debate sobre a inserção do Serviço Social na área escolar, reflete a crescente necessidade de compreender criticamente as questões sociais. Assim, integrando o Assistente Social como profissional essencial na equipe multidisciplinar, ressaltando a importância para a abordagem mais holística e eficaz no enfrentamento das complexidades da questão social.

2 CAPÍTULO: RESULTADOS E DISCUSSÃO

2.1 Diretrizes pedagógicas para a implementação da educação sexual nas escolas para o enfrentamento à violência sexual contra à criança e o(à) adolescente

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), são divididas em documentos realizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelecem orientações e princípios, sendo uma das bases para a formulação dos currículos escolares em diferentes níveis e modalidades de ensino. Desta forma, as DCN's são estruturadas para subsidiar os níveis de educação básica, com elementos como introdução, fundamentação, objetivos, competências, e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes, além de indicativos sobre metodologias, avaliação, e outros aspectos relevantes para a organização do currículo. As DCN's são organizadas por eixos temáticos, destacando áreas de conhecimento específicas, princípios pedagógicos, ou aspectos sociais relevantes para a educação, sendo feita a partir de debates e discussões entre especialistas, educadores, gestores educacionais, e outros profissionais que fazem parte do ambiente educacional.

Diante do exposto, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN' s), apresentam que a Educação Básica de qualidade é um direito previsto pela Constituição Federal de 88 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa maneira, é preciso viabilizar a garantia de direitos e proporcionar o desenvolvimento humano, fundamentado em princípios como liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças de todos(as). Para isso, as DCN's são regidas pela Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nesse contexto, essas diretrizes são fundamentais para efetuar o direito de todo cidadão brasileiro à formação humana e cidadã, tal qual à formação profissional, e para participação ativa em um ambiente educativo. Sendo assim, objetivos destas diretrizes incluem:

I – sistematizar os princípios e diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na LDB e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola; 8 II – estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica; III – orientar os cursos de formação inicial e continuada de profissionais – docentes, técnicos, funcionários – da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam. (DCN's, 2013, p. 07).

Em função disso, as DCN's têm como objetivo estabelecer bases comuns nacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, e o Ensino Médio, como apresentado a seguir:

I – as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica devem presidir as demais diretrizes curriculares específicas para as etapas e modalidades, contemplando o conceito de Educação Básica, princípios de organicidade, sequencialidade e articulação, relação entre as etapas e modalidades: articulação, integração e transição; II – o papel do Estado na garantia do direito à educação de qualidade, considerando que a educação, enquanto direito inalienável de todos os cidadãos, é condição primeira para o exercício pleno dos direitos: humanos, tanto dos direitos sociais e econômicos quanto dos direitos civis e políticos; III – a Educação Básica como direito e considerada, contextualizadamente, em um projeto de Nação, em consonância com os acontecimentos e suas determinações histórico-sociais e políticas no mundo; IV – a dimensão articuladora da integração das diretrizes curriculares compondo as três etapas e as modalidades da Educação Básica, fundamentadas na indissociabilidade dos conceitos referenciais de cuidar e educar; V – a promoção e a ampliação do debate sobre a política curricular que orienta a organização da Educação Básica como sistema educacional articulado e integrado; VI – a democratização do acesso, permanência e sucesso escolar com qualidade social, científica, cultural; VII – a articulação da educação escolar com o mundo do trabalho e a prática social; VIII – a gestão democrática e a avaliação; IX – a formação e a valorização dos profissionais da educação; X – o financiamento da educação e o controle social. (DCN's, 2013, p. 09).

Em vista disso, as DCN's determinam que a Educação Básica é um processo orgânico, constituído através de níveis e articulado, assegurando à criança, ao adolescente, ao jovem, e

ao adulto, de qualquer condição e região do País a formação comum para o pleno exercício da cidadania.

Perante o exposto, as DCN's e a LDB deliberaram princípios e objetivos curriculares para a formação básica comum, organizando o currículo da Educação Básica. Orientando sobre etapas, modalidade e temáticas, definindo finalidades, princípios, e objetivos específicos. A Educação Básica engloba em suas diretrizes o respeito aos estudantes, levando em consideração seus tempos mentais, socioemocionais, culturais, e identitários como princípios orientadores de toda a ação educativa. É de responsabilidade dos sistemas educativos, incluir e priorizar condições adequadas para crianças, adolescentes, jovens, e adultos, respeitando a diversidade em suas diferentes dimensões (condições físicas, sensoriais e socioemocionais, origens, etnias, gêneros, crenças, classes sociais, contextos socioculturais). A Educação Básica é dividida em três ciclos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Dentro deste contexto, a educação infantil representa a entrada para a educação básica, abrangendo a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. Priorizando suas características física, afetiva, psicológica, intelectual, social, e sendo complementada com o desempenho da família e da comunidade. Contudo, diante desse cenário, a segunda fase é o Ensino Fundamental, em que é obrigatório a criança ser matriculada nas redes de ensino a partir dos 6 (seis) anos de idade completos. O Ensino Fundamental estende-se aproximadamente cerca de 9 anos, com isto, encerrando aos 14 anos de idade essa fase. Assim, sendo organizado como: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), seguindo o que é estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010. Sendo o Ensino Médio, o final da educação básica, por tanto é realizado com adolescentes em idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, prevendo uma preparação para a conclusão do processo formativo da Educação Básica.

Desta maneira, o percurso educacional da Educação Básica visa a formação ética, a autonomia intelectual, e o pensamento crítico, formando sujeitos com conhecimentos para seus direitos ao integrar no ambiente escolar. Para tanto, existe o projeto político-pedagógico buscando a formação das crianças e dos(das) adolescentes na sua essência humana.

Art. 5º A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão. Art. 6º Na Educação Básica, é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana. (DCN's, 2013, p. 64)

Além disso, as DCN's trazem o respeito à dignidade da criança e dos(das) adolescentes para que sejam vistos como sujeitos de direitos, em que precisa ser exposto sua posição como pessoa humana, demandando que as instituições garantam a proteção da criança e dos(das) adolescentes contra qualquer forma de violência física ou simbólica, bem como negligência, sendo realizada no interior das instituições ou no ambiente familiar, necessitando de averiguar as violações com as redes de proteção.

De acordo com esse contexto, torna-se importante discutir sobre o papel dos/das assistentes sociais no contexto escolar, junto aos docentes, estudantes, familiares e responsáveis sobre a vulnerabilidade das crianças e dos(das) adolescentes estarem sujeitos à violência doméstica, ao abuso, e à exploração sexual. Conforme visto no capítulo 1, Sanches e Sarmiento (2012) trazem a contribuição do(a) assistente social destacando os fatores sociais, culturais, e econômicos que influenciam diretamente o contexto educacional, argumentando sobre o papel do(a) assistente social que demanda a investigação aprofundada dos processos que afetam o campo educacional. Frente a esse contexto, os autores(as) evidenciam que o Serviço Social junto a equipe multidisciplinar da escola, tem potencial de compreender a realidade dos alunos, assim realizando um papel ativo na vida dos(as) estudantes da Educação Básica.

Dessa maneira, as DNC's trazem que as instituições são responsáveis pelos alunos durante seu tempo de formação, sendo o principal canal institucional de interação com as famílias, necessitando ser cauteloso na abordagem dessas questões. Desta forma, as instituições de ensino devem proporcionar espaços seguros para as crianças e os(as) adolescentes, onde possam expor possíveis medos e violações, promovendo diálogos e acolhimento. Consequentemente, resultará em interações entre as crianças e os(as) adolescentes com os(as) professores, equipe gestora, ou recorrerem à outros equipamentos da Rede de Proteção que foram orientadas/instrumentalizadas para que tal ação ocorresse, uma vez que puderam identificar suspeitas de casos de violação de direitos, sendo doméstica ou não.

Assim, compete a escola, desempenhar o papel fundamental diante da proteção dos direitos das crianças e dos(das) adolescentes, atuando como um espaço de formação integral, desenvolvendo não apenas a partilha de conhecimentos, mas também a promoção de um ambiente seguro e a formação de cidadãos críticos e autônomos.

De acordo com FREIRE (1996), "*a educação é um ato político e o papel da escola é político pedagógico*", portanto, uma ferramenta de luta nos diversos setores, inclusive, no combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. A educação é um

instrumento de formação crítica e cidadã para a proteção de crianças e adolescentes, e no enfrentamento às diversas modalidades de violação. Em conformidade com Freire (1996), Sanches e Sarmento (2012) trazem que o papel da escola é ser o ambiente de exercício da cidadania e embasamento da autonomia dos corpos das crianças e adolescentes para que sejam livres de violações, e nesse contexto o Serviço Social tem competências para somar. De acordo com o CFESS (2023) e Código de Ética Profissional (CFESS, 1993):

As reflexões apontam, ao mesmo tempo, compromisso e desafio para a categoria dar materialidade às suas competências e atribuições profissionais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, buscando concretizar direitos previstos nas políticas sociais, bem como lutar pela consolidação e ampliação destes direitos. Assim, poderemos não ser apenas identificados/as como “executores/ as terminais” das políticas públicas ou “solucionadores/as” das expressões da questão social, como em experiências de assistentes sociais na educação, particularmente nas escolas, com responsabilidade atribuída para “soluções” da evasão escolar, Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação inúmeras expressões da violência, discriminações etc, muito embora estes fenômenos sejam objeto da atuação profissional cotidiana e que exigem a análise crítica das raízes que os conformam. (CFESS, 2013, p. 27)

Nesse sentido, além de ser um instrumento de enfrentamento à violência sexual, pode ser vista como emancipatória, com o intuito de descobrimento e combate aos abusos, ensinamentos de proteção e conhecimento sobre o corpo, sendo a escola local de transformação nas vidas de crianças e adolescentes, e local de proteção. No entanto, requer práticas pedagógicas, sociais e políticas para o enfrentamento de tal modalidade de violação (BRASIL, 2000).

De acordo com o “Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação” documento elaborado pelo CFESS, é importante ressaltar que a atuação do(a) assistente social na educação básica não ser tomada somente como profissionais que resolverão as inúmeras expressões da violência, tendo em vista que ela é um fenômeno complexo e dinâmico que requer estratégias seja pela rede social, articulação intersetorial, e relação com a equipe interdisciplinar a fim de garantir o olhar integral sobre tal fenômeno.

Retomando os elementos constituintes nas DCN’s (2013), constituem aspectos importantes que expressam pressupostos do Serviço Social e que permitem a abordagem docente no enfrentamento às diversas expressões da violência. Nesse sentido, trazem a organização e gestão do currículo, as abordagens disciplinares, pluridisciplinar, interdisciplinar, e transdisciplinar, demandando atenção da instituição escolar.

Reiterando o que foi exposto, as DCN’s subsidiam o planejamento escolar do trabalho pedagógico, a gestão administrativo-acadêmica, até a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição, e utilização dos equipamentos e mobiliário da instituição, ou seja, todo

o conjunto das atividades que se realizam no espaço escolar, em seus diferentes âmbitos. Portanto, organizando as abordagens na mesma base, visando a multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e interdisciplinaridade.

Ampliando o escopo da análise, podemos observar que as DCN's (2013) expõem sobre as questões interdisciplinares, trazendo a transversalidade nos debates escolares, como instrumento de proposta didática que possibilita o tratamento dos conhecimentos escolares de forma integrada. A transversalidade é entendida como um fio condutor que perpassa diversas matérias, sendo um organizador do trabalho didático, introduzindo temas e eixos temáticos sobre o cotidiano e temas que transcendem a vida dos estudantes, sendo incorporada às áreas convencionais como português, matemática, ciências naturais, artes e outras.

Portanto, cabe a gestão escolar trazer ao conhecimento escolar de acordo com as DCN's (2013), os temas transversais, configurando sobre as perspectivas educativas com clareza quanto aos princípios e às finalidades da educação, além de conhecimento da realidade contextual, em que as escolas representadas por todos os seus sujeitos e a sociedade. Essas questões precisam ser discutidas junto à escola, sociedade, assistentes sociais, e familiares/responsáveis, para tratarem de questões que extrapolam o âmbito das atividades escolares, cabendo à escola manter-se articulada com o Conselho Tutelar, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais, e com instituições de outras áreas capazes de ministrar os cuidados e os serviços de proteção social a que esses alunos têm direito.

Diante do exposto acima, delimita-se uma reflexão sobre o papel multifacetado do assistente social na educação, e o impacto das DCN's na abordagem interdisciplinar e na discussão dos temas interdisciplinares. Perante a análise realizada, constatou-se que a escola é um instrumento de acesso à informação. Ao analisar este espaço, Maniaudet e Texeira (2021), torna-se evidente que o ambiente escolar deve disseminar conhecimentos, incluindo temas transversais como a educação sexual. No entanto, nota-se que as DCN's não discorrem sobre essa temática.

A ausência da educação sexual no referido documento, levanta questões cruciais, especialmente no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Autores(as) como Miniaudet, Teixeira (2021), Da Silva, Martelli e Molina (2022), juntamente com a organização Childhood (2010), apontam os problemas decorrentes quando tais informações não são difundidas. Os(as) autores(as) referidos(as), expõem que o espaço da escola necessita ter e ser local de caráter emancipador, onde partilham conhecimentos não somente sobre os temas comuns, mas também os temas transversais como prevenção, orientação, e sensibilização sobre a violência sexual contra às crianças e os(as) adolescentes.

Consequentemente, a análise coletada das DCN's, ressaltam a crescente necessidade de debater sobre a educação sexual nas escolas, não apenas como um tema transversal, mas como uma ferramenta fundamental no enfrentamento da violência sexual e na promoção do bem-estar integral dos(as) estudantes.

Segundo os(as) autores(as) Gondin *et al.*, (2015), Oliveira, Beria e Schermann, (2014), Silva *et al.*, (2015), a educação sexual é reconhecida pelos(as) mesmos(as) como ferramenta de transformação social eficiente para mudanças de comportamento, em que é vista como relevante para ser discutida no ambiente escolar. Entretanto, como analisado no capítulo 1, segundo a análise, a implementação da educação sexual nas escolas implica em questões complexas, em que Barbosa, Viçosa e Folmer (2019) evidenciam os desafios para a aplicação no ambiente escolar, por ser atrelada a resistências, além de enfrentar o patriarcado, que encara a sexualidade e temas relacionados vistos como assuntos proibidos.

Assim, a análise aponta para a necessidade de capacitação das escolas para a implementação efetiva da educação sexual, propondo a incorporação de Assistentes Sociais junto à gestão escolar, para realizar a configuração adequada e superar as principais barreiras. Destacando a pesquisa de Silva, De Senna, Cavalcante e Castilho (2023), sobre “Dificuldades e desafios para a educação sexual em uma escola técnica do Tocantins”, onde demonstram que há uma necessidade constante de transformar abordagens no ambiente escolar e ações destinadas a enfrentar os desafios associados a essa temática crucial para a vida.

As DCN's estabelecem diretrizes gerais na educação no Brasil, proporcionando os princípios e fundamentos como base para os currículos das instituições de ensino, em que é feita com abordagem ampla e integral, considerando não apenas aspectos biológicos, mas também aspectos relacionados ao desenvolvimento emocional, social, e ético dos estudantes respeitando a diversidade cultural e regional. Em que, não é evidenciado de forma clara as dimensões biológicas, higienistas, e moralistas como eram feitas anteriormente, ainda que não sejam escritas de formas conservadoras, não trazem em suas diretrizes a educação sexual na educação básica.

Evidenciando que embora as Diretrizes Curriculares Nacionais tenham avançado, existe uma discrepância sobre a implementação dessa ferramenta envolvida em complexidades, que de acordo com a análise coletada das DCN's, realçam a necessidade da incorporação da educação sexual nas políticas educacionais, assim superando barreiras e promovendo um ambiente escolar seguro, informativo, e comprometido com a formação integral dos estudantes. Essa transformação não é apenas desejável, mas necessária para construir uma sociedade mais

consciente, responsável, e comprometida com o pleno exercício da cidadania e a proteção dos direitos das crianças e dos(as) adolescentes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões extraídas deste estudo não apenas respondem às questões propostas, mas também promovem reflexões para estudos posteriores sobre a temática de infância e juventude ligadas às violações, contribuindo para o avanço do conhecimento em relação a educação sexual nas escolas como ferramenta de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes vitimizados por essa trágica violação de direitos.

Revisitar o estudo percorrido por esta pesquisa, permite uma compreensão mais aprofundada da complexidade resultante da ausência da implementação da educação sexual e das consequências advindas dessa lacuna. As descobertas apresentadas ao longo deste trabalho, transcendem as respostas relacionadas apenas ao objetivo geral e central, que consiste em analisar o impacto da implementação da educação sexual no âmbito escolar do ensino básico, na prevenção e no combate à violência sexual na infância e adolescência, abrangendo também a análise de como a falta de debate sobre o referido tema pode contribuir para o aumento de casos de abuso sexual e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

A pesquisa investigou o histórico da violência sexual no Brasil, desde o Código Penal de 1890, até o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. A análise da trajetória delineada pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) desde a promulgação do ECA, destacou avanços significativos. A integração da escola no SGD, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, foi identificada como vital para enfrentar desafios, incluindo a violência sexual. Nesse contexto, a pesquisa examinou a educação sexual como um instrumento central, promovendo conscientização, prevenção, e fortalecimento de direitos das crianças e dos(as) adolescentes.

Trouxe a educação sexual inserida nas escolas como uma ferramenta essencial no enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes. Além de combater diretamente a violência, em que foi analisada como um instrumento de empoderamento emancipatório e proteção, promovendo autonomia e capacidade de expressão. A implementação eficaz depende do comprometimento coletivo e da integração de práticas educacionais consistentes, alinhadas às disposições legais vigentes. A escola, como espaço

transformador, desempenha papel fundamental na construção de um ambiente seguro e na promoção do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Diante da discussão, foi exposto como é preciso a presença de assistentes sociais e psicólogos nas escolas, conforme a Lei 13.935/2019. Esta pesquisa discute essa integração como uma estratégia crucial para abordar problemas sociais, incluindo a violência sexual.

O Serviço Social na Educação desempenha um papel crucial no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, reconhecendo a complexidade das relações entre Estado, Sociedade e Educação. A abordagem coletiva e em rede é fundamental para lidar com essas questões, exigindo uma compreensão aprofundada dos fatores sociais, culturais, e econômicos que impactam o contexto educacional. O(a) assistente social torna-se parte fundamental da equipe multidisciplinar na educação, contribuindo para uma abordagem holística e eficaz no enfrentamento das complexidades da questão social.

As descobertas alcançadas ao longo deste trabalho revelaram-se fundamentais para o entendimento do tema abordado. Ao analisar aspectos específicos, tornou-se possível identificar principais conclusões, lançando luz sobre um cenário que antes se apresentava desafiador. A relevância deste estudo tornou-se evidente diante da sua contribuição para o Serviço Social, onde suas conclusões aqui apresentadas, não apenas preenchem lacunas existentes na literatura, mas também oferecem subsídios para a prática profissional, influenciando a implementação do Serviço Social no âmbito da educação.

Dentre os pontos de destaque que emergiram ao longo desta pesquisa, ressalta-se sobre a educação sexual não ser mencionada nas Diretrizes curriculares, em que a partir do trabalho realizado, é evidenciado a importância para implementação dessa temática transversal nos currículos escolares, visando o enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes. Esses aspectos, devidamente analisados e interpretados, fornecem uma base sólida para estudos futuros para contornar os tabus e resistências apresentados previamente, em que a partir da análise constata-se que é possível e passível do uso da educação citada, como ferramenta para o combate e diminuição de possíveis casos de violência sexual intrafamiliar e extrafamiliar.

Considerando as conclusões aqui apresentadas, vislumbra-se um campo vasto para futuras pesquisas. Recomenda-se explorar os benefícios da educação sexual nas escolas, visando a saúde física e emocional do indivíduo, sendo essencial para a proteção das crianças e dos(as) adolescentes, constando que é possível usar a educação sexual para a autoproteção de crianças e dos(as) adolescentes.

Diante deste estudo, torna-se crucial reconhecer que a implementação efetiva da educação sexual nas escolas não é apenas desejável, mas uma necessidade premente em nossa sociedade contemporânea. Dentro desse panorama os desafios complexos demandam soluções inovadoras, a educação sexual emerge como uma ferramenta viável e acessível, capaz de promover não só a conscientização, mas também a prevenção ativa e a proteção efetiva da infância e adolescência. Ao conectar os pontos entre as lacunas nas Diretrizes Curriculares e os impactos significativos na redução da violência sexual, esta pesquisa destaca uma oportunidade crucial para a transformação positiva em nossas instituições educacionais.

Nesse contexto, instiga-se a comunidade acadêmica, os formuladores de políticas e os profissionais da área a não apenas reconhecerem, mas também agirem de maneira decisiva. A implementação de programas de educação sexual nas escolas não deve ser vista como uma opção, mas como uma responsabilidade coletiva e moral. A inação diante das evidências apresentadas aqui não é apenas negligência, mas uma perpetuação injusta da vulnerabilidade de crianças e adolescentes diante da violência sexual.

Portanto, concluímos este estudo não apenas como uma contribuição acadêmica, mas também como contribuição social. A proteção do público-alvo contra a violência sexual exige não apenas o reconhecimento da importância da educação sexual, mas a implementação imediata e efetiva desses programas nas escolas. Ao fazê-lo, não apenas promovemos um ambiente educacional mais seguro, mas também investimos no bem-estar e no futuro saudável de nossas crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, R. S. **Caracterização do abuso sexual em crianças e adolescentes notificado em um Programa Sentinela**. Acta Paulista de Enfermagem, v. 21, n. 4, p. 602–608, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/fxHWwzDNjcFcmPqJtGCBg7w/abstract/?lang=pt>. Acesso em 26 jul. 2023.
- Barbosa, L. U.; Viçosa, C. S. C. L.; Folmer, V. **A educação sexual nos documentos das políticas de educação e suas ressignificações**. Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 11, n. 10, p. e772, 8 jul. 2019.
- BRASIL. (2022). **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - Matriz 02: Exploração Sexual**. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual>. Acesso em: 17 out. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer a escuta protegida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm. Acesso em: 18 ago. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf. Acesso em: 25 nov. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais**. 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 dez. 2023.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Parâmetros do SGD. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 02 de out. 2023.
- Campos, D. C.; Urnau, L. C.. **Exploração sexual de crianças e adolescentes: reflexão sobre o papel da escola**. Psicologia Escolar e Educacional, v. 25, p. e221612, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/DYVBLm9dBFrPWk5HZkBJNS/>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- CARVALHO, Hanielly. **EDUCAÇÃO SEXUAL NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: Caminhos para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes**. 2021. Dissertação (Pós-graduação) - Instituto Federal Goiano, Urutai, 2021.: Disponível em: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/1718/1/Disserta%20a7%20a3o.pdf>. Acesso em 18 ago. 2023.

CHILDHOOD. **Tipos de Exploração Sexual Infantil**. 2019. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/tipos-de-exploracao-sexual-infantil/>. Acesso em: 05 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios às Educações**. 2013. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf. Acesso em: 17 dez. 2023.

CRESWELL, John. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 267 p.

DE ANTONI, C. et al.. **Abuso sexual extrafamiliar: percepções das mães de vítimas. Estudos de Psicologia** (Campinas), v. 28, n. 1, p. 97–106, jan. 2011.

DEMO, P. *Política Social, educação e cidadania*. 10 Edição. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

FARAJ, A.; SIQUEIRA, L.; ARPINI, D. **Rede de Proteção: O Olhar de Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos**. *Temas em psicologia*, vol. 24, n. 2, 2016, p. 727-741. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/5137/513754278018.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2023.

FIORINI, J. S. **Educação sexual na escola: currículo e práticas** [online]. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020. 197 p. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/7mdtb>. Acesso em: 02 jun. 2023.

GUERRA, Viviane. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo. Cortez, 2011.

GONÇALVES, R. C.; FALEIRO, J. H.; MALAFAIA, G. **Educação sexual no contexto familiar e escolar: impasses e desafios**. *HOLOS*, vol. 5, 2013, pp. 251-26.

MARTINS, EBC. **Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania** [online]. São Paulo: Editora UNESP. 2012. 277 p. ISBN 978-85-3930-243-7. Available from SciELO Books.

MEYER, Caroline. **LIVRO “O QUE É PRIVACIDADE?”: uma ferramenta de prevenção da violência sexual para crianças**. São Paulo. Agenda pós: Unesp. Disponível em: https://agendapos.fclar.unesp.br/agenda-pos/educacao_sexual/4187.pdf. Acesso em: 26 jul. 2023.

MINIAUDET e TEIXERA. **EDUCAÇÃO SEXUAL COMO INSTRUMENTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: caminhos possíveis para as políticas públicas**. *In: Jornada Internacional de Políticas Públicas*, x, 2021, Maranhão. Trabalho submissão ID 938: Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_938_938612d464da77ab.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2023

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. (2011). **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Ministério da Educação, Brasília. Disponível

em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

MINISTERIO DA SAÚDE. **Programa Saúde na Escola**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/14578-programa-saude-nas-escolas>. Acesso em: 10 de out. 2023.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Recomendações para a Educação Sexual: Um Guia Técnico**. Genebra: OMS, 2006.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Sobre os 4 tipos de violência CCA**. Genebra: OMS, 2009. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/44228/9789243594361_spa.pdf?sequence=1. Acesso em: 19 nov. 2023.

PAPLOWSKI, K. S.; ZEIFERT, A. P. B. **A violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: análise de dados e projetos de lei em torno do maio Laranja**. Salão Do Conhecimento, v. 7, n. 7, 2021. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/20598>. Acesso em: 27 de out. 2023.

SANCHES, A. SARMENTO, B. **Serviço Social e Educação. Brasília**. Revista do Programa de Pós- Graduação em Política Social, 2012.

SANTANA, DE SENNA, CAVALCANTE e CASTILHO. **Dificuldades e desafios para a educação sexual em uma escola técnica do Tocantins**. Tocantins, 2022. Disponível em: <https://sitionovo.iftto.edu.br/index.php/sitionovo/article/view/1164>. Acesso em: 15 nov. 2023

SANTOS, É. **A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 45, 2019.

SILVA, A. L. R. dos S.; RODRIGUES, A. L.; ASSIS, B. P.; MARRA, B. P.; OLIVEIRA, M. E. P. de. **Educação sexual no ambiente escolar**. 2021. P. 100. Monografia (Trabalho de Curso) - Centro Universitário UnaBetim, Betim, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/14452/7/EDUCA%C3%87%C3%83O%20SEXUAL%20NO%20AMBIENTE%20ESCOLAR.pdf>. Acesso em: [data de acesso].

SILVA, G. P.; MARTELLI, A. C.; MOLINA, L. P. P. **Educação sexual e a literatura infantil: o enfrentamento ao abuso sexual**. In: **Diálogos Pedagógicos: Sexualidade, Gênero e Formação Docente**. São Paulo, Ed. Pedro e João, 2022, p. 57.